

## ATA NÚMERO 140 DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA SADIA S. A. REALIZADA EM 30.07.2008

---

Aos trinta dias de julho de dois mil e oito, às 8:00 horas, em suas instalações na Rua Fortunato Ferraz, nº 365 – 2º andar, em São Paulo-SP, reuniram-se os membros do Conselho de Administração da Sadia S.A., sob a presidência do Sr. Walter Fontana Filho, e tendo sido verificado o cumprimento do parágrafo primeiro do Artigo 16 do Estatuto, tiveram início os trabalhos, para apreciação do seguinte:

### **3. RESULTADOS TRIMESTRAIS:-**

O Conselho, tendo analisado as demonstrações financeiras da Companhia relativas ao segundo trimestre do corrente ano e com base na recomendação do Comitê de Auditoria, que entende que a situação patrimonial e financeira da Sociedade e o resultado de suas operações no período estão refletidas com fidelidade nas demonstrações contábeis, deliberou autorizar a divulgação dos resultados trimestrais e acumulados da Companhia até junho de 2008 junto a CVM, Bolsa de Valores, ABAMEC, APIMEC e mercado em geral, observada a manifestação do Conselho Fiscal em relação ao assunto.

### **4. AQUISIÇÃO PELA SOCIEDADE DE AÇÕES ORDINÁRIAS DE SUA PRÓPRIA EMISSÃO E ALIENAÇÃO DE AÇÕES PREFERENCIAIS EM TESOURARIA:-**

O Conselho, na conformidade do disposto no Artigo 9º do Estatuto e atendidas as exigências do Artigo 30 da Lei nº 6.404/76 e da Instrução CVM nº 10, de 14.02.1980, alterada pelas instruções CVM nº 268, de 13/11/1997, e nº 390, de 08/07/2003, autorizou a Diretoria a realizar operações , em Bolsa , envolvendo compra de ações ordinárias e venda de preferenciais de emissão da própria Sociedade, ficando especificado, em atenção ao que dispõe o Artigo 8º da Instrução CVM acima referida, o seguinte: a) aquisição de até 5.000.000 (cinco milhões) de ações ordinárias nominativas, dentro do limite de 10% do total de 112.171.295 (cento e doze milhões, cento e setenta e uma mil e duzentas e noventa e cinco) ações ordinárias em circulação no mercado; b) alienação de até 5.000.000 (cinco milhões) de ações preferenciais; c) as operações visam substituir, em parte, o lastro em ações preferenciais por ordinárias do Plano de Outorga de Opção de Compra de Ações aos executivos da Sociedade, conforme alterado pela AGE de 23.11.2007; d) o prazo para realização das operações será de até 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, a contar da data do protocolo na CVM - Comissão de Valores Mobiliários da comunicação que lhe será feita; e) as operações serão intermediadas pela Concórdia S. A. Corretora de Valores Mobiliários, Câmbio e Commodities, estabelecida

na Rua Líbero Badaró, nº 425, 23º andar, CEP 01009-000, em São Paulo-SP, e com filiais na cidade e estado do Rio de Janeiro, na Av. Rio Branco, nº 110, salas 3201 e 3301, CEP 20.040-001, e na Av. das Américas, 500 – bloco 09, sala 320 – Barra da Tijuca, CEP 22.640-100.

## **8. INCORPORAÇÃO DA “AVÍCOLA INDUSTRIAL BURITI ALEGRE LTDA. (GOIAVES)” – PROTOCOLO: -**

Apreciados os estudos referentes à incorporação da controlada **AVÍCOLA INDUSTRIAL BURITI ALEGRE LTDA.** pela Sociedade, o Conselho, tendo em vista as vantagens de natureza operacional e societária decorrentes, manifestou-se favoravelmente à operação bem como aprovou o texto do Protocolo firmado entre as partes, a ser submetido à Assembléia Geral, nos seguintes termos: **“PROTOCOLO E JUSTIFICAÇÃO DE INCORPORAÇÃO: – SADIA S. A.**, estabelecida na Rua Senador Attilio Fontana nº 86, Centro, em Concórdia-SC, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.730.099/0001-94, como PRETENDENTE INCORPORADORA, doravante designada simplesmente **INCORPORADORA**, neste ato representada por seu Diretor, Sr. Welson Teixeira Junior, brasileiro, casado, economista, portador da cédula de identidade RG nº 8.031.972 SSP/SP e do CIC nº 791.627.708-53, com escritório comercial na Rua Fortunato Ferraz nº 529, Vila Anastácio, em São Paulo-SP, e **AVÍCOLA INDUSTRIAL BURITI ALEGRE LTDA.**, doravante designada simplesmente **INCORPORADA**, estabelecida na Rodovia GO 210 a BR 153 KM 24, Zona Rural, CEP 75.660-000, Município de Buriti Alegre, Estado de Goiás, registrada na Junta Comercial do Estado de Goiás sob o NIRE nº 52 2 0185379-8, em sessão de 17/11/2001, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.819.334/0001-42, neste ato representada por seu Administrador, Sr. Valmor Savoldi, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, portador da cédula de identidade RG nº 1/R 295.266 SCC/SC e do CIC nº 243.637.660-34, com escritório comercial na Rua Fortunato Ferraz nº 529, Vila Anastácio, em São Paulo-SP, **CONSIDERANDO** que: a) a **INCORPORADORA** é controladora da **INCORPORADA** com participação superior a 99,99% (noventa e nove inteiros e noventa e nove centésimos por cento) das quotas do seu capital social; b) a **INCORPORADORA** mantém com a **INCORPORADA** uma uniformidade de padrões administrativos e operacionais; c) os estudos realizados a respeito foram conclusivos quanto à conveniência da incorporação, indicando, como resultado final dessa operação, uma significativa economia de escala, quer pela imediata redução de despesas através da uniformização e racionalização das atividades administrativas e operacionais, quer pelos decorrentes reflexos de natureza financeira e fiscal; d) convém, portanto, a ambas as sociedades realizarem a incorporação, **RESOLVEM**, de comum acordo e na conformidade do disposto no Artigo 224 da Lei nº 6.404/76,

celebrar o presente **PROTOCOLO**, o que fazem nos termos seguintes que regerão a incorporação: 1 - Por ocasião do ato formal de incorporação, a **INCORPORADORA** estará revestindo a condição de titular direta de mais de 99,99% (noventa e nove inteiros e noventa e nove centésimos por cento) das quotas do capital social da **INCORPORADA**. Conforme já ajustado com todos os demais sócios, estes cederão e transferirão à **INCORPORADORA**, no ato da incorporação, o total de suas participações, em montante menor que 0,01 % (um centésimo por cento), de forma que a **INCORPORADORA** venha a se constituir, então, em titular de 100% (cem por cento) das quotas do Capital Social da **INCORPORADA**. Esse total de quotas pertencentes à **INCORPORADORA** será cancelado. Nestas condições, a incorporação se efetivará por integração do patrimônio da **INCORPORADA** ao da **INCORPORADORA**. Em decorrência, a incorporação será realizada **SEM AUMENTO DO CAPITAL DA INCORPORADORA**, sendo, portanto, dispensável a determinação de relação de substituição de quotas do Capital Social da **INCORPORADA** por ações do Capital da **INCORPORADORA**; 2 - O patrimônio líquido da **INCORPORADA** será avaliado por 03 (três) peritos ou por empresa especializada, adotando-se como critério de avaliação a utilização de preços a valor contábil. A avaliação será efetuada com base em Balanço Especial a ser levantado em 31.07.2008. As variações patrimoniais da **INCORPORADA** a partir de 31.07.2008 até a data da incorporação, serão assumidas e, como tal, escrituradas pela **INCORPORADORA**; 3 - Como todas as atividades constantes do objeto social da **INCORPORADA** são igualmente exercidas pela **INCORPORADORA**, não haverá para esta, alteração do seu objeto social por efeito da incorporação; 4 - Com a extinção da **INCORPORADA**, o seu estabelecimento-Sede será extinto no ato da incorporação, devendo a **INCORPORADORA** proceder à abertura de nova filial no local do estabelecimento extinto. São Paulo, 30 de julho de 2008."

#### **9. NOMEAÇÃO DE EMPRESA AVALIADORA: -**

Com o objetivo de agilizar os procedimentos necessários à incorporação da **AVÍCOLA INDUSTRIAL BURITI ALEGRE LTDA.**, de tal modo que se possa ter em mãos, na Assembléia Geral Extraordinária a ser convocada, o laudo de avaliação do patrimônio líquido da referida controlada, o Conselho, "ad referendum" da assembléia geral dos acionistas, nomeou a empresa **KPMG Auditores Independentes S/C**, com sede na Rua Dr. Renato Paes de Barros, nº 33, São Paulo, Capital, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 57.755.217/0001-29 e no CRC 2SP014428/O-6, a ser representada pelo sócio **Francesco Luigi Celso**, casado, contador, inscrito no CPF sob nº 050.243.058/33, portador da carteira de identidade do Conselho Regional de Contabilidade CRC

1SP175348/O-5-S-GO, com escritório no endereço da filial da KPMG em Goiânia-GO, para a elaboração do laudo de avaliação do patrimônio líquido da empresa a ser incorporada.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião da qual foi lavrada a presente ata, que segue assinada por todos os Conselheiros presentes.

São Paulo-SP, 30 de julho de 2008.

(aa) Walter Fontana Filho (Presidente); Eduardo Fontana d'Avila (Vice-Presidente); Cássio Casseb Lima, Diva Helena Furlan; Everaldo Nigro dos Santos; Francisco Silverio Morales Céspedes; José Marcos Konder Comparato; Luiza Helena Trajano Inácio Rodrigues; Norberto Fatio, Roberto Faldini.

Certifico que a presente é cópia fiel da ata nº 140, transcrita das folhas 31 a 35 do livro nº 05 de Atas do Conselho de Administração da Sadia S/A.

José Nestor Conceição Hopf  
Secretário